



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD – N.0967/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 03 DE AGOSTO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo -
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Tiago Bega Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEOP - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESA - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA -	Assessoria Jurídica - Victoria Callegari Duarte de Souza
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

Prefeito Municipal Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Andreia Viviani Gomez
Contratada

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
RESCISÃO DE CONTRATO.....	1
TERMO ADITIVO.....	1

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato Temporário 022/2020 de 18 de maio de 2020, que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Estado do **Mato Grosso do Sul**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.942/0001-37, com sede administrativa à Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade e comarca de Glória de Dourados – MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 357, Centro, nesta cidade de Glória de Dourados – MS, portador do CPF 390.266.041-49, denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e do outro lado a Sr^a. Maristela Soares da Silva Fischer, inscrita no CPF N.º 003.493.261-50, residente e domiciliada no município de Glória de Dourados-MS, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, te entre si justos e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento contratual tem como fundamento legal o art. 37, IX da Constituição Federal e a Lei Complementar nº 72 de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único: O **CONTRATADO** foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Municipalidade e homologado através do Decreto nº 72 de 30 de dezembro de 2019, ora prorrogado pelo Decreto nº 098/2020 de 24 de novembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste, a contratação para **Prestação de Serviços Temporários**, desempenhando a função de Professor de Educação Infantil, na Rede Municipal de Educação Esportes e Cultura deste município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A remuneração pelo serviço hora ajustados corresponderá ao salário base de **R\$ 2.262,65** (dois mil duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

§1º A remuneração acima prevista será paga até o quinto dia útil ao mês subsequente ao vencimento.

§2º Dos valores a serem pagos serão descontados e recolhidos os encargos sociais na forma da Lei.

§3º O valor deste contrato será empenhado mensalmente de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO:

O prazo de vigência do contrato em referência fica prorrogado até 18/11/2021.

RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 021/2021

Termo de rescisão do contrato temporário nº 021/2021, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS e Andreia Viviani Gomez.

O **Município de Glória de Dourados** – Estado do Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº 03.155.942/0001-37, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, CEAD, Centro, na Cidade de Glória de Dourados/MS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, divorciado, portador do RG n.º 202.235 SSP/MS e CPF: 390.266.041-49, residente e domiciliado nesta cidade de Glória de Dourados e do outro lado a Senhora **Andreia Viviani Gomez**, brasileira, solteira, portadora do RG nº. 646.834 SSP/MS e CPF: 595.300.491-53, residente e domiciliada no município de Fátima do Sul, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**, conforme as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 021/2021, celebrado em 19/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Fórum da **Comarca de Glória de Dourados - MS**, com expressa e total renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir quaisquer questões judiciais advindas do presente instrumento, as quais não possam ser resolvidas na via administrativas.

E por estarem assim concordes firmam o presente contrato os representantes (duas) vias de igual teor, para que surta os seus efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – CONCORDÂNCIA

E por estarem assim concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes, passando a estar vigente alteração no prazo a partir de 04 de agosto de 2021.

Glória de Dourados, MS – 03 de agosto de 2021.

Aristeu Pereira Nantes
Contratante

Maristela Soares da S. Fischer
Contratado

